

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

Lei Nº 58 de 11 de dezembro de 1998

Autoriza Convênio

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza ao chefe do Poder Executivo assinar convênio com a Justiça Eleitoral conforme anexo-I.

Art. 2º - Fica autorizado abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), para atender as despesas do art. 1º desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Rosário da Limeira, 11 de dezembro de 1998



Edson Curi

Prefeito Municipal

CONVÊNIO

Pelo presente Termo de Convênio, que entre si celebram o Juízo Eleitoral da 187ª Zona Eleitoral, Comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representado pelo Exmo, Sr. Juiz Eleitoral, Dr. Rogério Alves Coutinho, doravante denominado JUÍZO ELEITORAL, e o Município de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua Evaristo Benini s/n, em Rosário da Limeira, CGC nº 01.616.837/0001-22, representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Edson Curi, doravante denominado MUNICÍPIO, visando melhoria da qualidade dos serviços prestados a população da área de sua jurisdição, durante o período de vigência do presente Termo de Convênio, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Clausula I Da Finalidade

A finalidade do presente Convênio é estabelecer um regime de cooperação, para a colaboração do MUNICÍPIO, com o JUÍZO ELEITORAL, visando dar condições ao segundo, de realização de suas atividades.

Clausulas II - Dá Duração

A duração do presente convênio inicia-se em 01 de setembro de 1.998, terminando em 31 de agosto de 2.000.

Clausulas III - Da Cooperação

Dentro da proposta de cooperação o MUNICÍPIO se compromete a arcar parcialmente, até um limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com o pagamento de aluguel de um imóvel para funcionamento do cartório eleitoral.



ROGERIO ALVES COUTINHO
JUÍZ ELEITORAL

Clausulas IV Da Dotação Orçamentaria

As despesas decorrentes da Execução do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentaria do orçamento do MUNICÍPIO, sem qualquer ônus para o JUÍZO DA COMARCA.

Clausulas V Do Foro

Fica Eleito do Foro da Comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer pendências a respeito do presente convênio, com exclusão de qualquer outro por mais competente que seja.


E por estarem assim, justos e contratados, assinaram o presente Termo de Convênio, em quatro vias do mesmo teor, na presença de suas testemunhas.

Rosário da Limeira- MG, 01 de setembro de 1998



DR. ROGÉRIO ALVES COUTINHO
Juiz Eleitoral da 187ª Z. E.

ROGÉRIO ALVES COUTINHO
Juiz Eleitoral 187ª ZE/MG



DR. EDSON CURI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

- 1 - 26/10 CPF 395.652.707-00
- 2 - _____